

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia 14 de julho de 2014, no Salão Nobre, localizado em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 9.395/2014, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com vistas à contratação de empresa para a execução de obra pública de instalação de 02 (duas) Subestações de Energia em Poste Simples com Cabina para Medição Indireta, em conformidade com as especificações contidos nos Anexos deste Edital.

- 1.1 O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2", contendo as propostas de preços, dar-se-á até as 14 horas do dia 14 de julho de 2014, no local indicado no preâmbulo.
- 1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, darse-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de obra pública de instalação de 02(duas) Subestações de Energia em Poste Simples com Cabina para Medição Indireta, da seguinte forma:



- **2.1** Subestação de Energia em Poste Simples com Cabina de Medição Indireta em TR de 75 KVA, Ramal Trifásico de MT e Ramal Subterrâneo até o quadro interno, na Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil Proinfância, localizada na Rua Alcides Frederico Linassi, nº 425.
- **2.2** Subestação de Energia em Poste Simples com Cabina de Medição Indireta em BT TR de 112,5 KVA e Ramal Trifásico de MT, na Escola Municipal Pejuçara, localizada na Rua Marino Stella, nº 216.
- **2.3** As obras deverão ser executadas em conformidade com o memorial descritivo, planilhas de orçamento, cronograma físico e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30 min às 11h e 30min e das 13h e 30 min às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do **site www.pejucara.rs.gov.br**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Secretaria de Finanças da Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do que dispõe o §2° do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas



mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 09 de julho de 2014 perante o Setor de Compras e Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

- **5.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **5.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **5.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **5.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.3.1** Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS, dentro de seu prazo de validade.
- **5.3.1.1** Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA, consequentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução n° 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.





5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE INDIVIDAMENTO: = índice máximo: 0,51

ΑТ

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

- 5.4.1.1 Os cálculos das formulas que trata o item anterior, deverão ser apresentadas para avaliação, em documento assinado por contador, demonstrando resultados compatíveis com os índices exigidos.
- **5.4.1.2** É vedada substituição do balanço de que trata este item por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **5.4.2** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

5.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas





Jurídicas - CGC/CNPJ.

- **5.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- **5.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.
- **5.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **5.5.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- **5.5.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
- 5.5.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **5.5.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

5.6 CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1 Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.6.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 6.1 CREDENCIAMENTO:

6.1.1 Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2° do CCB), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da



representada.

6.1.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

6.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

- **6.1.3** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **6.1.4** A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.2.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.
- **6.2.2** A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números "1" e "2". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05//2014
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014 ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope "1"**, os seguintes documentos:

- 7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente fornecido pelo Município de Pejuçara.
- **7.2** Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, **por execução de obra compatível e com valor de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação**, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou



de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, que façam prova da aptidão de profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta. **7.2.1** A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social,

7.3 Os documentos descritos nos subitens 5.4.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6, 5.5.7 e 5.5.8, em conformidade com o que dispõe o item 5.6, deste Edital. Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica **dispensada** a nova apresentação nesta fase de habilitação.

empregado com CTPS, contratado a prazo indeterminado, etc.

- **7.4** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.
- **7.5** Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feitura do cadastro.
- **7.6** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar no envelope "1" de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.
- **7.7** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no interior do envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além da apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.
- **7.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 5.5.1 a 5.5.7 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **dois dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora



do certame.

- **7.9** O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.
- **7.10** O prazo de que trata o item 7.6.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.
- **7.11** A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.12** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.
- **7.13** Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento publico, na data e horário aprazados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.
- **7.14** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

7.15 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.

- **7.16** Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.
- **7.17** Os envelopes "2" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "2", deverão os proponentes apresentar os seguintes



documentos:

- **8.1** Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando os **valores totais**, inclusive **especificando os valores dos materiais e da mão de obra**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).
- **8.2** Planilhas de orçamento, tendo como paradigma as elaboradas pelo Município em anexo a este Edital.
- **8.3** Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS ART de execução da obra.
- **8.4** A ausência da declaração de que trata o subitem 8.3 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante da licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 6.1.
- **8.4.1** A ausência da declaração de que trata o subitem 8.3 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores totais, não sejam superiores aos contidos nas Planilhas de Orçamento anexadas a este Edital, observando-se:
- 9.1.1 Em relação ao item 01, Subestação de Energia em Poste Simples com Cabina de Medição Indireta em TR de 75 KVA, Ramal Trifásico de MT e Ramal Subterrâneo até o quadro interno, o preço máximo de R\$ 29.623,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais);
- 9.1.2 Em relação ao Item 02, Subestação de Energia em Poste Simples com Cabina de Medição Indireta em BT TR de 112,5 KVA e Ramal Trifásico de MT, o preço máximo de R\$ 30.210,48 (Trinta mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
- **9.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.
- **9.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e





em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o MENOR PREÇO POR ITEM para a execução das obras.

- **10.1** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluquel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.
- **10.1.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- **10.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **10.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens precedentes.
- **10.3.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **10.3.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.
- **10.3.3** Verificando-se o empate na forma do item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.3.3.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **10.3.3.2** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de



pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

- **10.3.3.3** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.
- **10.3.4** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- **10.4** O disposto nos itens 10.3 a 10.3.4 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que satisfaça as exigências do item 7.6.
- **10.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

11. RECURSOS

- **11.1** Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Habilitação ou inabilitação.
- 11.1.2 Julgamento das propostas.
- 11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.
- 11.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- **11.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.
- **11.2.1** Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.
- 11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a



cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

- **11.4** Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.
- **11.5** Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

- **12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- **12.1.1** A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.
- **12.1.2** A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.
- **12.1.3** O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.
- **12.1.4** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 ano.
- **12.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.
- **12.3** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro**



classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

- 12.4 O prazo máximo para a execução será de 01 (um) dia para cada obra, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico.
- **12.4.1** O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.
- **12.4.2** O Licitante deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

- **13.1** Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.
- **13.2** Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:
- **13.2.1** Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS ART, relativa à sua execução total.

14. PENALIDADES

- **14.1** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.
- **14.1.1** Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.
- **14.2** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- **14.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as





penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após vistorias efetuadas pelo município, atestando a conclusão total da obra, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal à Central de Compras deste município.

15.2 As notas fiscais deverão conter a indicação do número deste Convite e do contrato administrativo.

15.3 As notas fiscais de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

15.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Atividade: 1.041 - Conclusão da Construção d EMEI - Proinfância

4.4.90.51.92 - 3712 - Instalações - Recurso 20 MDE

Atividade: 2038 – Manutenção da Escola Municipal Pejuçara



4.4.90.51.92 – 3713 - Instalações - Recurso 20 MDE

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

- **18.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- **18.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.
- **18.3** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.
- **18.4** Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- **19.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **19.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **19.4** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e



os membros da Comissão Julgadora.

- **19.5** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.
- **19.6** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.
- **19.7** Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.
- **19.8** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.
- **19.9** É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.
- **19.9.1** Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado do Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.
- **19.10** O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo aos projetos e memorial descritivo, cronograma físico e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA.
- **19.11** Também por ocasião da execução dos serviços, estará a licitante vencedora obrigada a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.
- **19.12** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.
- **19.13** Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Cruz Alta.
- **19.14** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:
- 19.14.1 Minuta do contrato.
- 19.14.2 Modelo de Proposta de preços
- 19.14.3 Memoriais descritivos.





- **19.14.4** Planilhas de Orçamento.
- 19.14.5 Cronogramas físico.
- 19.14.6 Planta Baixa.
- **19.14.7** Os anexos que trata o item 19.14, são publicados juntamente com o Edital, com exceção da Planta Baixa, item 19.14.6, que estará a disposição dos interessados diretamente na prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo.
- **19.15** A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **19.16** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- **19.17** O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.
- **19.18** A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.
- 19.19 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- **19.20** A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1° do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.
- **19.20.1** Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.
- **19.20.2** A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.
- **19.21** Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço



indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 24 de junho de 2014.

Eduardo Buzzatti Prefeito

Registre-se e Publique-se.



ANEXOS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA EM POSTE SIMPLES COM CABINA

PARA MEDIÇÃO INDIRETA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A
EMPRESA
O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas,
nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO BUZZATTI,
brasileiro, casado, agente político, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, estabelecida
, neste ato representada pelo
, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o
nº, portador da CI-RG nº, residente e
domiciliado, na cidade de, doravante
designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo para a execução
de obra pública de instalação de Subestação de Energia em Poste Simples com Cabina
para Medição Indireta que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a execução de obra pública de instalação de
02(duas) Subestações de Energia em Poste Simples com Cabina para Medição Indireta,
da seguinte forma:
1.1 Subestação de Energia em Poste Simples com Cabina de Medição Indireta em TR de
75 KVA, Ramal Trifásico de MT e Ramal Subterrâneo até o quadro interno, na Escola de
Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede
Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância, localizada na Rua Alcides Frederico
Linassi, nº 425.



- **1.2** Subestação de Energia em Poste Simples com Cabina de Medição Indireta em BT TR de 112,5 KVA e Ramal Trifásico de MT, na Escola Municipal Pejuçara, localizada na Rua Marino Stella, nº 216.
- **1.3** As obras deverão ser executadas em conformidade com o memorial descritivo, planilhas de orçamento, cronograma físico e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo máximo para a execução será de 01 (um) dia, para cada obra, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico.
- **2.1.1** A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- **2.2** O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

- **3.1** A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico e Planta Baixa, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA.
- **3.2** A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;
- **3.2.1** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.
- **3.3** A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às





propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário;

- **3.4** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
- **3.5** Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.
- **3.6** A obra será executada apenas em dias úteis da semana, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA Compete a CONTRATADA:

- **4.1** Providenciar, como condição para o início das obras, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS ART, relativa à sua execução.
- **4.2** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados por si e/ou por subcontratados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.
- **4.3** Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.
- **4.4** Cumprir fielmente o cronograma físico de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.
- **4.5** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- **4.6** Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.





- **4.7** Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.
- **4.8** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.
- **4.9** Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatório dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra.
- **4.10** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1 O pre	eço	total a ser pa	ago é o c	la pr	oposta c	ferta	ada pela e	empresa venc	edora	da
Licitação,	na	Modalidade	Tomada	de	Preços	n°	05/2014,	quantificado	em	R\$
		(<u>, </u>				_), sendo	R\$	refere	ente
aos materi	iais e	e R\$	refe	rente	à mão d	e ob	ora.			

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 06.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Atividade: 1.041 – Conclusão da Construção d EMEI - Proinfância

4.4.90.51.92 – 3712 - Instalações - Recurso 20 MDE

Atividade: 2038 – Manutenção da Escola Municipal Pejuçara

4.4.90.51.92 - 3713 - Instalações - Recurso 20 MDE

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

- **7.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após vistorias efetuadas pelo município, atestando a conclusão total da obra, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal à Central de Compras deste município.
- **7.1.2** A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.
- **7.1.3** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais



deverão constar em relação apresentada pela contratada.

- **7.1.4** Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.
- **7.1.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.
- **7.1.6** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.
- 7.1.7 O ISS Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

- **9.1** O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014 período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.
- **9.2** A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o** prazo de que trata a cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) _______, designado(a) através de portaria.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

- **11.1** Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:
- **11.1.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- **11.1.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.
- **11.2** Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.
- **11.3** Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

- **12.1** Deixar de iniciar a obra, inclusive quando não expedida a ordem de serviço devido ao não atendimento das exigências que competiam à CONTRATADA: multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.
- **12.2** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- **12.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as



penalidades do subitem anterior.

- **12.4** Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- **12.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- **13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.
- **13.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2014, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços n° 05/2014, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento, Cronograma físico, Planta Baixa e Edital de Licitação na Modalidade TP n° 05/2014.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

	Р	ejuçara/RS, _	de	de 2014.
	CONTRAT	ANTE		
	CONTRAT	ADA		
TESTEMUNHAS:				
1) Nome:		2)		 Nome:
			Registre-se e Pu	ıblique-se.





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item 01 - Subestação de Energia em Poste Simples com Cabina de Medição Indireta em TR de 75 KVA, Ramal Trifásico de MT e Ramal Subterrâneo até o quadro interno, na Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, localizada na Rua Alcides Frederico Linassi, nº 425.

VALOR TOTAL DO MATERIAL - R\$

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - R\$

VALOR TOTAL DA OBRA - R\$

Item 02 - Subestação de Energia em Poste Simples com Cabina de Medição Indireta em BT - TR de 112,5 KVA e Ramal Trifásico de MT, na Escola Municipal Pejuçara, localizada na Rua Marino Stella, nº 216.

VALOR TOTAL DO MATERIAL - R\$

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - R\$

VALOR TOTAL DA OBRA - R\$

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO;

TELEFONE PAR CONTATO: REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA



Memorial Técnico Descritivo SE 75 KVA

- 1) Dados:
- a) Nome do interessado: Prefeitura Municipal de Pejuçara
- b) Finalidade do projeto:

Esse memorial descritivo tem como objetivo, descrever o projeto que prevê a construção de uma **SE em Poste Simples com Cabina para Medição Indireta-TR de 75 KVA.**

A obra consiste na construção de ramal de MT e subestação de 75 kVA particular. Essa ligação é necessária para alimentar uma escola FNDE, projeto do governo Federal, que foi construída na cidade de Pejuçara.

As cargas elétricas a serem instaladas na escola, foram projetadas pelos técnicos autores do projeto em Brasília. Elas são compostas de iluminação e tomadas a serem instaladas, ao longo do prédio.

Esse projeto foi elaborado segundo padrões e normas técnicas da **RGE** e **ABNT.**

2) Localização

A obra se localiza em zona urbana, na rua Alcides Frederico Linassi nº425, município de Pejuçara - RS

3) Tomada de Energia

A tomada de energia será feita em rede da RGE de media tensão existente de condutores 3#2 CA. A tensão nominal da rede elétrica é de 23,1 kV, para isolação de 25 kV.

4) Critério de Demanda e Diversificação:

Para o dimensionamento da demanda das cargas e do transformador foram adotados os critérios contidos no item 6.2 e 6.3 do RIC de MT da RGE

5) Característica da Rede Aérea Primária

5.1) Rede de MT: Passa pelos postes n°5,4,6 e 7, conforme planta em anexo. Predomina as estruturas M1 e N3, sendo os postes de concreto tronco

cônico. Essa rede é constituída por condutores de alumínio 3#2 CA,classe de isolação 25 Kv tensão nominal 23,1 Kv.

6) Característica do Ramal de MT Particular

- **6.1) Poste da Derivação:** A derivação do ramal de MT sairá do poste nº 07, poste de concreto cônico de 12m-600 daN, existente. Será instalada a estrutura N3 (isolador suspensão polimérico), para a ancoragem do cabo. Neste poste também será instalada as chaves fusíveis de proteção do ramal.
- **6.2) Ramal de MT:** Será construído com cabo 3#2 CA em TMR, vão de 4,5 m, sai do poste n°07 e chega ancorado no de n°08 (poste de 12 -400 dan) com estrutura N3.

7) Proteções

Na derivação do ramal aéreo de MT particular, a proteção contra curtocircuito e sobrecorrente será feita com 3 chaves fusíveis de 25 kV, sob carga de 300 A, base C com fusíveis de 2H.

Para a proteção contra sobretensões serão instalados pára-raios poliméricos de 21 kV e 10kA.

8) Transformador

O transformador a ser instalado será de 75 kVA, trifásico classe 25kV com três tapes de, 23100, 22000 e 20900 V, impedância= 4,05 %. A BT será 220/380 volts.Em função da corrente elétrica da carga e queda de tensão será usado um cabo 3# 50 (50) mm², com isolamento de 1,0 kV. O disjuntor de BT será de 125 A e deve ser dimensionado para um ICC igual ou maior que 10 KA.

9) Cabine da Subestação e Medição

A subestação projetada é de 75 kVA em poste simples com medição indireta em BT.A cabina para medição indireta será construída em alvenaria, em conformidade com a mesma figura. Ela será de 2,00 x 2,00, com porta (0,80 x 2,10) e as janelas (0,80 x 0,60), com venezianas fixa.

A caixa de medição é mede 85 x 120 x 40 cm, com módulo padrão para disjuntor geral

O cabo da BT que sai dos bornes transformador e segue para o disjuntor é de 3 x 50 (50 mm²), com isolação de 1 kV, abrigados em um eletroduto galvanizado tipo pesado de 3 polegadas (75 mm). Para a iluminação da sala de medição existirá uma luminária incandescente 1 x 100 W e uma tomada monofásica.

Os QGBT (quadro geral de baixa tensão) serão instalado dentro do prédio da escola.

10) Aterramento

- a) O valor da resistência de aterramento não pode ultrapassar a 10 ohms, em qualquer época do ano.
- b) A malha de aterramento geral da instalação será construída com 7 hastes de aço revestida de cobre (copperweld) de diâmetro 15 mm com 2,40 m de comprimento, alinhadas a uma distância mínima de 3,00 m entre elas. O condutor de interligação dos eletrodos que compõem a malha de aterramento geral deverá ser de cobre nu, seção nominal de 25 mm².
- c) O condutor de aterramento do neutro e carcaça do transformador será de bitola 25mm², que seguirá continuamente até a conexão com a malha principal, sem sofrer seccionamento.
- d) Todas as partes da subestação sujeitas a energização, que não conduzem corrente, tais como caixa de medição, suportes, janelas de ventilação e porta da cabine deverão ser aterradas. A ligação entre cada uma delas com a malha de aterramento geral da instalação deverá ser feita através de um único condutor de cobre de 25 mm². Os condutores de aterramentos devem ser contínuos, não tendo em série nenhuma parte metálica da instalação. Os mesmos serão protegidos na descidas e ao longo dos pisos e paredes por eletroduto de PVC rígido.
- e) O condutor de interligação dos para raios a malha de aterramento deverá ser com cabo de cobre de bitola 25 mm².

11) Assuntos Gerais

Em anexo segue a planta com o dimensionamento da subestação

Cruz Alta, 02 de junho de 2014.

Sergio Amado Castro Sampaio Engº Elet e de Segurança do Trabalho.- CREA 46777-D

PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA SE 75 KVA

SUBESTAÇÃO - ORÇAMENTO DE MATERIAIS -75 KVA-

Prefeitura municipal de Pejuçara

Item	Unid		de Pejuçara Descrição	Val unit	Val Total
iteiii	Oilia	Quant	Descrição	Varunt	vai i Otai
1	pç	2	arruela de aluminIo de 3/4"	0,60	1,20
2	pç	5	arruela de aluminIo de 3"	7,80	39,00
3	pç	30	abraçadeira tipo D 3/4"-	0,95	28,50
4	pç	2	bucha de aluminio 3/4"	0,90	1,80
5	pç	5	bucha de aluminio 3"	8,10	40,50
6	pç	1	cabeçote de 3"	36,00	36,00
7	m	45	cabo de cobre nu 25 mm² -	12,75	573,75
8	m	39	cabo de cobre 50 mm²- 1,0 kV-preto-encordoam 2	26,65	1039,35
9	m	13	cabo de cobre 50 mm²- 1,0 kV-azul-encordoam 2	26,65	346,45
10	m	1,5	cabo de cobre isolado cor verde 1x25 mm²-encordoam 2	13,91	20,87
11	pç	1	caixa de medição 120x80x40	1400,00	1400,00
12	pç	1	caixa-modulo p/ disjuntor 600 x 400 x350	306,00	306,00
13	pç	1	CD para disjuntor monof 10 A	13,79	13,79
14	pç	1	condulete C- 3/4"-sem rosca	9,44	9,44
15	pç	1	condulete E- 3/4"-sem rosca	9,44	9,44
16	pç	2	condulete LL- 3/4"- sem rosca	9,44	18,88
17	pç	1	condulete T- 3/4"- sem rosca	9,44	9,44
18	pç	1	conj balde aterramento	6,20	6,20
19	pç	6	conector haste terra reforçado	9,50	57,00
20	pç	2	conector cobre fendido 50 mm²	8,56	17,12
21	pç	7	curva PVC 3/4"-tigre	2,24	15,68
22	pç	1	curva eletroduto zincada de 3"	105,00	105,00
23	pç	3	cinta de aço- 100 mm para poste TC	21,40	64,20
24	pç	3	cinta de aço- 370 mm para poste TC	35,20	105,60
25	pç	1	disjuntor tripolar 125 A	210,00	210,00
26	pç	1	disjuntor monopolar de 10A	12,00	12,00
27	pç	3	elet galvaniz tipo pesado 3"	175,00	525,00
28	pç	1	eletroduto rigido PVC 4"	123,20	123,20
29	pç	6	eletroduto rigido tigre PVC 3/4"	11,50	69,00
30	pç	1	extintor po quimico	224,00	224,00
31	m	10	fio 2,5 mm cor azul-750 V	1,44	14,40
32	m	10	fio 2,5 mm ² cor preta-750 V	1,44	14,40
33	pç	6	haste terra cobreada 2400 s/ conector	29,50	177,00
34	pç	1	interruptor simples +tomada	10,88	10,88
35	pç	1	lampada 100 Watts 220 volts-economica	11,23	11,23
36	pç	1	luminaria de emergencia	38,08	38,08
37	pç	1	luminaria blindada tramontina-100 Watts	108,80	108,80
38	pç	4	Luva metalica de 3 "-zincada	12,80	51,20
39	pç	10	luva PVC 3/4-tigre	2,00	20,00
40	pç	40	bucha 8	0,05	1,92
41	pç	1	tomada-2P+ terra 10 A para condulet	9,50	9,50
42	pç	1	placa de advertencia "perigo de morte"	25,00	25,00
43	pç	40	parafusos para bucha 8 mm	0,19	7,68
44	pç	10	terminal de compreensão- 25 mm²	3,20	32,00

45	pç	1	tampa para condulete -tomada	3,94	3,94
46	pç	1	tampa para condulete -interruptor +tomada	4,00	4,00
47	pç	4	tampa cega para condulet	3,97	15,87
48	pç	7	terminais sapata de pressão 25mm- 4 parafusos	14,40	100,80
49	pç	4	terminais sapata de pressão -25 mm²	4,10	16,40
50	pç	16	terminal de compreensão para cabo 50 mm²	5,50	88,00
			Total materiais		6179,51
			Mão de obra		3000,00
			Total geral		9179,51

Sergio Amado Castro Sampaio Engº Eletricista e de Segurança do Trabalho- CREA 46777

PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA RAMAL TRIFÁSICO DE MT SE 75 KVA

ORÇAMENTO DE MATERIAIS: Ramal trifasico de MT

Escola FNDE-SE 75 kVA

Obra:		Prefeitura Municipal de Pejuçara-RS	7	
Item	Quant	Descrição materiais	Preço Unit	Preço Total
1	3	alça preformada p/ cabo 4 CA	7,55	22,65
2	27	arruela quadrada	1,20	32,40
3	1	BR 2P	100,00	100,00
4	8	cabo 2 CA-KG	20,00	160,00
5	1	cinta p/ poste circular 180 mm:	27,95	27,95
6	2	cinta p/ poste circular 190 mm:	27,95	55,90
7	1	cinta p/ poste circular 200 mm	29,10	29,10
8	3	cobertura de terminais de equipamento	9,54	28,62
9	14	condutor cobre passag: cabo isolado 16 mm2-25 Kv	19,50	273,00
10	3	conector parafuso fendido 16 mm²	3,25	9,75
11	3	conector cunha aluminio	9,58	28,74
12	3	conector estribo cunha	27,80	83,40
13	3	conector grampo linha viva	28,00	84,00
14	4	cruzeta de madeira 2,00 m	130,00	520,00
15	3	elo fusivel de 3 H	5,00	15,00
16	0,3	fio nu cobre meio duro 16 mm²-kg	9,25	2,78
17	3	isolador polimerico ancoragem	101,50	304,50
18	1	isolador Pino-25 kV	28,30	28,30
19	1	laço preformado de topo-4 CAA	6,40	6,40
20	3	manilha sapatilha	11,50	34,50
21	7	mão francesa plana 619 mm-278	9,10	63,70
22	4	parafuso de cabeça abaulada M16X 45	4,20	16,80
23	4	parafuso de cabeça abaulada M16X150	4,80	19,20
24	4	parafuso cabeça quadrada 16 x50 mm	3,50	14,00
25	7	parafuso cabeça quadrad M16X150 (mão francesa)	5,50	38,50
26	4	parafuso rosca dupla 16 x450	15,20	60,80
27	3	suporte L	16,50	49,50
28	3	pararaio	305,00	915,00
29	1	pino de isolador- 25 kV	25,10	25,10
30	3	porca olhal	9,80	29,40
31	1	poste 11(6)- TC	1700,00	1700,00
32	4	sela de cruzeta	10,80	43,20
33	1	suporte para equipamento-TR-230 m m	145,00	145,00
34	1	suporte para equipamento-TR-225 m m	145,00	145,00
35				
		Total de Material		5112,19
		Total de mão de obra		4000,00
		Total geral		9112,19

Sergio Amado Castro Sampaio Engº Eletricista-CREA 46777

PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA RAMAL SUBTERRÂNEO SE 75 KVA

SUBESTAÇÃO - ORÇAMENTO DE MATERIAIS -75KVA-

Prefeitura Pejuçara: Materiais do Ramal Subterrâneo até o Quadro Interno

Item	Unid	Quant	Descrição	Val unit	Val Total
1	pç	23	eletroduto PVC rigido-3"-barra de 3 m	58,00	1334,00
2	pç	22	luva PVC-3"	12,00	264,00
3	m	320	cabo 1x50 mm²-1 Kv	26,65	8528,00
4	m	80	cabo 1x25 mm ² - cor verde-aterramento	13,91	1112,80
5	pç	5	curva PVC 3"	18,50	92,50
			Total de materiais		11331,30

Sergio Amado Castro Sampaio Engº Eletricista e de Segurança do Trabalho- CREA 46777

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Subestação de 75 kVA- Escola FNDE-Instalação da Rede Eletrica- Ramal de MT

Atividade/tempo	8-9 h	9-10 h	10-10,30 h	10,30-11,30	11-12 h	14-15 h	15-16 h	16-17 h	17-18 h
Abertura de cavas para postes e estai	1 hora								
Instalação de poste e Transformador		1 hora							
Instalação do cabo de MT			0,30 min						
Aterramento				1 hora					
Montagem da subestação	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora

Sergio Amado Castro Sampaio Eng Eletricista e de Segurança do Trabalho- CREA 46777

Memorial Técnico Descritivo SE 112,5 KVA

- 1) DADOS
- a) Nome do interessado: Prefeitura Municipal de Pejuçara
- b) Finalidade do projeto:

Esse memorial descritivo tem como objetivo, descrever as características técnicas da Subestação em Poste Simples com Cabina para Medição Indireta em BT- TR DE 112,5 kVA (a ser construída), que irá alimentar as cargas elétrica instalada na escola municipal de Pejuçara. O mesmo segue as fig 11 e14 do RIC de MT da RGE.

Atualmente a escola está ligada em baixa tensão com medição direta e disjuntor de 60 A. Esse disjuntor está desarmando, causando transtorno para a direção e professores. Foi feito um levantamento de carga instalada (relação em anexo) e percebeu a necessidade de uma subestação.

A previsão da ligação da subestação será no mês de abril de 2014. A UC de referencia é 2445550-4.

Esse projeto foi elaborado segundo padrões e normas técnicas da RGE e ABNT.

2) NÚMERO DE CONSUMIDORES

Este projeto prevê a ligação de um consumidor em Media Tensão trifásico.

3) LOCALIZAÇÃO

A obra se localiza na Rua Marino Stella, nº 216, em Pejuçara - RS.

4) TOMADA DE ENERGIA

A tomada de energia será em rede de Media Tensão da RGE, tendo como referencia CH de TR nº 630007. A tensão nominal da rede elétrica é de 23,1 kV, para isolação de 25 kV. O solo é do tipo B.

5) CRITÉRIO DE DEMANDA E DIVERSIFICAÇÃO

Para o dimensionamento da demanda das cargas e do transformador foram adotados os critérios contidos no item 6.2 e 6.3 do RIC de MT da RGE.

6) CARACTERÍSTICA DA REDE PRIMÁRIA PUBLICA EXISTENTE

A mesma é constituída de condutor de alumínio 3#4 AWG na configuração 3#4 CA, com estruturas predominantes N1 e M3.

7) CARACTERÍSTICA DO RAMAL DE MT PARTICULAR PROJETADO

O ramal de MT projetado particular sairá do poste nº 04 a ser trocado de 12(4)-TC e seguirá até o poste nº 06 particular, junto a cabine da subestação.

A estrutura projetada no poste nº 04 é M1-N3 e conterá 3 chaves fusíveis de proteção do transformador particular.Desse poste até o de nº06 será construído um vão de rede de 18 m com cabo 3#2 CA que será ancorado no mesmo.

Como os postes nº04 e 06 são de comprimento 12 e 11 m respectivamente, no local não haverá problema de luz mínima

8) PROTEÇÕES

No poste nº 04 serão instaladas 3 chaves fusíveis unipolares de 25 kV, abertura sob carga de 300 A, Base C, com elos fusíveis de 3 H.

Para a proteção contra sobretensões serão instalados pára-raios poliméricos de 21 kV e 10 kA no poste nº06.

9) TRANSFORMADOR

O transformador a ser instalado será de potência 112,5 kVA, classe 25 kV, com três tapes. A BT será 220/380 volts. A impedância será de 4,10%.

Dimensionamento do cabo:

Em função da corrente elétrica e queda de tensão será usado um cabo de bitola 3#95 (95) mm².

Dimensionamento do Disjuntor:O disjuntor de BT a ser instalado será de 175 A, com ICC igual a 10 KA.

10) CABINE DA SUBESTAÇÃO

A subestação projetada é de 112,5 kVA em poste simples com medição indireta em BT, conforme determina a fig11 e 14 do RIC de MT da RGE.

A cabina para medição indireta será construída em alvenaria, em conformidade com a mesma figura. Ela será de 2,00 x 2,00, com porta (0,80 x 2,10) e as janelas (0,80 x 0,60), com venezianas fixa.

A caixa de medição é do tipo CMI – BT de sobrepor medindo 85 x 120 x 40 cm, com módulo padrão para disjuntor geral (ver fig 33 do RIC MT).

O cabo da BT que sai dos bornes transformador e segue para o disjuntor é de 3 x 95 (95 mm²), com isolamento de 1 kV, abrigados em um eletroduto galvanizado de 100 mm ou 4". Ele foi dimensionado em função da corrente e da queda de tensão.O disjuntor de BT a ser instalado é de 175ª.

11) ATERRAMENTO

- a) O valor da resistência de aterramento não pode ultrapassar a 10 ohms, em qualquer época do ano.
- b) A malha de aterramento geral da instalação será construída com 5 hastes de aço revestida de cobre (copperweld) de diâmetro 15 mm com 2,40 m de comprimento, alinhadas a uma distância mínima de 3,00 m entre elas. O condutor de interligação dos eletrodos que compõem a malha de aterramento geral deverá ser de cobre nu, seção nominal de 25 mm².
- c) O condutor de aterramento do neutro e carcaça do transformador será de bitola 25 mm², que seguirá continuamente até a conexão com a malha principal, sem sofrer seccionamento.
- d) Todas as partes da subestação sujeitas a energização, que não conduzem corrente, tais como caixa de medição, suportes, janelas de ventilação e porta da cabine deverão ser aterradas. A ligação entre cada uma delas com a malha de aterramento geral da instalação deverá ser feita através de um único condutor de cobre de 25 mm². Os condutores de aterramentos devem ser contínuos, não tendo em série nenhuma parte metálica da instalação. Os mesmos serão protegidos nas descidas e ao longo das paredes por eletroduto de PVC rígido.

- e) O condutor de interligação dos para raios a malha de aterramento deverá ser com cabo de cobre de bitola 25 mm².
- **12) ASSUNTOS GERAIS**: Em anexo segue a planta com o dimensionamento da subestação

Cruz Alta, 02 de junho de 2014.

Sergio Amado Castro Sampaio Eng° Elet e de Segurança do Trabalho.- CREA 46777-D

•

PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA SE 112,5 KVA

SUBESTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL - 112,5 KVA

Prefeitura municipal de Pejuçara -

Item	Unid	Quant	Descrição	Val unit	Val Total
1	pç	3	arruela de alumino de 3/4"	0,60	1,80
2	pç	5	arruela de alumino de 4"	8,10	40,50
3	pç	30	abraçadeira tipo D 3/4"- com parafuso	0,95	28,50
4	pç	3	bucha de aluminio 3/4"	0,90	2,70
5	pç	5	bucha de aluminio 4"	9,36	46,80
6	pç	1	cabeçote de aluminio de 4"	41,00	41,00
7	m	45	cabo de cobre nu 25 mm² -	12,75	573,75
8	m	39	cabo de cobre 95 mm²- 1,0 kV-preto-encordoam 2	52,00	2028,00
9	m	13	cabo de cobre 95 mm²- 1,0 kV-azul-rigido- encordoam 2	52,00	676,00
10	m	1,5	cabo de cobre isolado cor verde 1x25 mm²-encordoam 2	13,91	20,87
11	pç	1	caixa de medição 120x80x40	1400,00	1400,00
12	pç	1	caixa-modulo p/ disjuntor 600 x 400 x350	306,00	306,00
13	pç	1	CD para disjuntor monof	13,79	13,79
14	pç	1	condulete C- 3/4"-sem rosca	9,44	9,44
15	pç	1	condulete E- 3/4"-sem rosca	9,44	9,44
16	pç	2	condulete LL- 3/4"- sem rosca	9,44	18,88
17	pç	1	condulete T- 3/4"- sem rosca	9,44	9,44
18	pç	1	conj balde aterramento	6,20	6,20
19	pç	6	conector haste terra reforçado	9,50	57,00
20	pç	2	conector cobre fendido 95 mm²	11,70	23,40
21	pç	7	curva PVC 3/4"-tigre	2,24	15,68
22	pç	1	curva eletroduto zincada de 4"	155,00	155,00
23	pç	3	cinta de aço- 100 mm para poste TC	21,40	64,20
24	pç	3	cinta de aço- 370 mm para poste TC	35,20	105,60
25	pç	1	disjuntor tripolar 175 A	350,00	350,00
26	pç	1	disjuntor monopolar de 10A	12,00	12,00
27	рç	2	elet galvaniz tipo pesado 4"	215,00	430,00
28	pç	1	eletroduto rigido PVC 4"	115,00	115,00
29	pç	6	eletroduto rigido tigre PVC 3/4"	11,50	69,00
30	рç	1	extintor po quimico	224,00	224,00
31	m	10	fio 2,5 mm cor azul-750 V	1,44	14,40
32	m	10	fio 2,5 mm ² cor preta-750 V	1,44	14,40
33	pç	6	haste terra cobreada 2400 s/ conector	29,50	177,00
34	pç	1	interruptor simples +tomada	10,88	10,88
35	pç	1	lampada 100 Watts 220 volts-economica	11,23	11,23
36	pç	1	luminaria de emergencia	38,08	38,08
37	pç	1	luminaria blindada tramontina-100 Watts	108,80	108,80
38	pç	2	Luva metalica de 4 "-zincada	14,00	28,00
39	pç	10	luva PVC 3/4-tigre	2,00	20,00
40	pç	40	bucha 8	0,05	1,92
41	pç	1	tomada-2P+ terra 10 A para condulet	9,50	9,50
42	pç	1	placa de advertencia "perigo de morte"	25,00	25,00
43	pç	40	parafusos para bucha 8 mm	0,19	7,68
44	pç	10	terminal de compreensão- 25 mm²	3,20	32,00
45	pç	1	tampa para condulete -tomada	3,94	3,94

46	pç	1	tampa para condulete -interruptor +tomada	4,00	4,00
47	pç	4	tampa cega para condulet	3,97	15,87
48	pç	7	terminais sapata de pressão 25mm- 4 parafusos	14,40	100,80
49	pç	4	terminais sapata de pressão -25 mm²	4,10	16,40
50	pç	16	terminal de compreensão para cabo95 mm²	6,50	104,00
51	pç	1	transformador de 112,5 kVA-23 kV-220/380 V	10500,00	10500,00
			Total materiais		18097,89
			Mão de obra- eletricista para montar subestação		3000,00
			Total geral		21097,89

Sergio Amado Castro Sampaio Eng Eletricista e de Segurança do Trabalho-CREA 46777

PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA TAMAL TRIFÁSICO DE MT SE 112,5 KVA

ORÇAMENTO DE MATERIAIS: Ramal trifasico de MT

Escola Municipal de Pejuçara

Obra: Prefeitura Municipal de Pejuçara-RS

Item	Quant	Descrição materiais	Preço Unit	Preço Total
1	3	alça preformada p/ cabo 4 CA	7,55	22,65
2	27	arruela quadrada	1,20	32,40
3	1	BR 2P	100,00	100,00
4	8	cabo 2 CA-KG	20,00	160,00
5	1	cinta p/ poste circular 200 mm:	27,95	27,95
6	2	cinta p/ poste circular 210 mm:	27,95	55,90
7	1	cinta p/ poste circular 230 mm	29,10	29,10
8	3	cobertura de terminais de equipamento	9,54	28,62
9	14	condutor cobre passag: cabo isolado 16 mm2-25 Kv	19,50	273,00
10	3	conector parafuso fendido 16 mm²	3,25	9,75
11	3	conector cunha aluminio	9,58	28,74
12	3	conector estribo cunha	27,80	83,40
13	3	conector grampo linha viva	28,00	84,00
14	4	cruzeta de madeira 2,00 m	130,00	520,00
15	3	elo fusivel de 3 H	5,00	15,00
16	0,3	fio nu cobre meio duro 16 mm²-kg	9,25	2,78
17	3	isolador polimerico ancoragem	101,50	304,50
18	1	isolador Pino-25 kV	28,30	28,30
19	1	laço preformado de topo-4 CAA	6,40	6,40
20	3	manilha sapatilha	11,50	34,50
21	7	mão francesa plana 619 mm-278	9,10	63,70
22	4	parafuso de cabeça abaulada M16X 45	4,20	16,80
23	4	parafuso de cabeça abaulada M16X150	4,80	19,20
24	4	parafuso cabeça quadrada 16 x50 mm	3,50	14,00
25	7	parafuso cabeça quadrad M16X150 (mão francesa)	5,50	38,50
26	2	parafuso rosca dupla 16 x450	15,20	30,40
27	2	parafuso rosca dupla 16 x500	15,40	30,80
28	3	pararaio	305,00	915,00
29	1	pino de isolador- 25 kV	25,10	25,10
30	3	porca olhal	9,80	29,40
31	1	poste 11(6)- TC	1700,00	1700,00
32	4	sela de cruzeta	10,80	43,20
33	3	suporte L	16,50	49,50
34	1	suporte para equipamento-TR-225 m m	145,00	145,00
35	1	suporte para equipamento-TR-230 m m	145,00	145,00
		Total de Material		5112,59
		Total de mão de obra		4000,00
		Total geral		9112,59

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Subestação de 112,5 kVA- Escola Municipal-Instalação da Rede Eletrica- Ramal de MT

Atividade/tempo	8-9 h	9-10 h	10-10,30 h	10,30-11,30	11-12 h	14-15 h	15-16 h	16-17 h	17-18 h
Abertura de cavas para postes e estai	1 hora								
Instalação de poste e transformador		1 hora							
Instalação do cabo de MT			0,30 min						
Aterramento				1 hora					
Montagem da subestação- materiais	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora	1hora	1 hora	1 hora
interno									

Sergio Amado Castro Sampaio Eng Eletricista e de Segurança do Trabalho- CREA 46777